



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 802 de 10 de setembro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

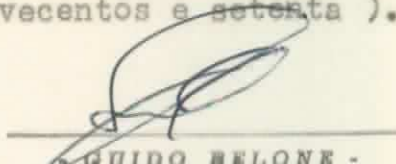
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Ficam revogadas as Leis dêste Município, sob nºs., / 760/69 de 21/11/1.969 e 800/70 de 25 de agosto de 1.970, que dispunham sobre desapropriação de terreno (Quadra 45) e abertura de crédito especial para o pagamento do terreno desapropriado respectivamente.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de setembro de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário